



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

Piraí, 16 de Janeiro de 2025.

OFÍCIO Nº. 013/2025

Assunto: Pedido de Revisão de Direito / Gratificação instituída pela Lei Municipal 953/2009;

Exmo. Senhor

CONSIDERANDO a LEI Nº 953, de 19 de maio de 2009, que Dispõe sobre a incorporação na atividade das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão, função de confiança, função gratificada e gratificação de produtividade dos servidores do Município de Piraí;

CONSIDERANDO a tramitação e deferimento constante no Processo Administrativo nº 1701/2024, protocolado nessa Casa Legislativa pela ex servidora cedida, Sra ROSÂNGELA FERNANDES, cadastrada no CPF sob o nº 007.642.477-43, onde trata do pedido de revisão de direito da Gratificação instituída pela lei citada acima;

INFORMO que foi reconhecido o direito, ora reivindicado, concedendo a mesma, à título de incorporação na atividade das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão, exercidos no período 06 de agosto/2018 a 06 de agosto/ 2019, o valor de R\$ 110,81(cento e dez reais e oitenta e um centavos). Valor esse datado em sua exoneração em 10/01/2023.

Memória de Cálculo da Gratificação Incorporada em AGOSTO/2019

Vencimento efetivo: 1.281,42

Vencimento comissionado: 4.279,18

Tempo de cargo em comissão: 1 ano



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

GI: (4.279,18 – 1.281,42)x (1:30x100)

$$2.997,76 \times 3,33\% = 99,83$$

valor GI = 99,83

*** A PARTIR DE FEVEREIRO/2022 GI = R\$ 110,81**

(REAJUSTE ANUAL DE 11%)

Sem mais para o momento, desde já agradeço pela atenção e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente da Câmara Municipal de Piraí – RJ

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal de Piraí - RJ